



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

DECRETO 1.014 DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

ESTABELECE NORMAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXPEDIR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

O Prefeito de Janaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e

considerando a necessidade de simplificar o processamento de concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento de atividades no Município;

considerando mais que a sistemática de tramitação de processos atualmente é por demais complexa e injustificável, criando ainda dificuldades e transtornos não só para os contribuintes, como também para a Administração,

DECRETA:

Artigo 1º - O órgão encarregado de expedir o Alvará de Localização e Funcionamento de atividades é a Secretaria Municipal da Fazenda, através da sua Divisão de Tributação, com vencimento anual no dia 31 de março.

Artigo 2º - Os interessados em obter Alvará de Localização deverão se dirigir à Secretaria Municipal da Fazenda, Divisão de Tributação, onde poderão receber de imediato as seguintes informações:

- 1 - Se a atividade requerida é permitida no imóvel e na Zona onde o mesmo se situa;
- 2 - Se existe necessidade de manifestação prévia da Secretaria Municipal de Saúde com relação ao tipo de poluição provocada pela atividade;
- 3 - Relação de documentos necessários, bem como o valor das taxas a serem recolhidas para a liberação do Alvará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

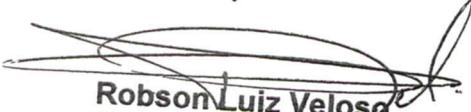
Artigo 3º - De posse dos documentos solicitados e cumpridas as demais exigências do artigo anterior, o interessado protocola o requerimento na Divisão de Administração, recebendo imediatamente o Alvará de Localização e Funcionamento.

Artigo 4º - Expedido o Alvará, o processo será remetido à Secretaria Municipal da Fazenda, para os expedientes que lhe são afetos.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, 13 de agosto de 2002.


Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba


Robson Luiz Veloso
Secretario Municipal da Fazenda